

## TERMO ADITIVO Nº 016/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA DIAMOND EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E RESIDENCIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**REGISTRADO**

Termo nº 016/2022 Fls. 016  
Livro nº 01/2022 Em 29/04/22

*Luciana Tavares Nascimento*  
Jurídica/SUASES  
Mat.: 1574552-0

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.640/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 095.988.607-95, e a empresa **DIAMOND EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E RESIDENCIAIS LTDA**, representada neste ato por Wagner Santos Suares, Cédula de Identidade nº 113237031-3 e inscrito no CPF nº 095.769.947-64, domiciliado na cidade de Niterói, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no processo administrativo nº 090000545/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação com acréscimo do **Contrato nº 203/2020**, com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com acréscimo do Contrato nº 203/2020, relativo à **prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 87 (OITENTA E SETE) VAGAS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**, na forma do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.





Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30/04/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 720 (setecentos e vinte) dias.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo de vigência descrito no caput, tão logo seja possível e flexibilizada as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID 19, conforme inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.39.00  
Fonte de Recurso: 0.0.1.38  
Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0154.6715  
Nota de Empenho: 000063

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 138,33 (cento e trinta oito reais e trinta e três centavos) por cada vaga efetivamente usufruída por indivíduo, no limite máximo de 87 (oitenta e sete) vagas por dia, de forma mensal, totalizando no máximo o valor global de R\$ 2.166.247,80 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) a serem pagas em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 361.041,30, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 5185-3, Agência nº 6030, do Banco Itaú.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.166.247,80 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 7.395.121,80 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de





30/04/2022 a 26/10/2022, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de abril de 2022.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

**WAGNER SANTOS SUARES**  
Diamond Empreendimentos Hoteleiros e Residenciais LTDA

**TESTEMUNHAS:**

- 1)
- 2)